



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 114/2025 – Do Executivo - Denomina-se de Rua Paulino Gomes de Abreu o prolongamento que especifica.**

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 114/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**OFÍCIO N° 1.306/2025/GAB/SG**

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2025.

Ao **Projeto de Lei N° 114/2025**  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**LUIS CARLOS DOMICIANO**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

13/10/25 31<sup>a</sup>  
APROVADO EM  
SEGUNDO. REEXAME  
por delegação   
PRESIDENTE

30/6/25 30<sup>a</sup>  
APROVADO EM  
TERCEIRA EXAME  
por delegação   
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que denomina-se de Rua Paulino Gomes de Abreu o prolongamento que especifica.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
<u>29/09/25</u>
<u>por delegação</u> PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Documento recebido em  
26/9/25  
Maíra  
Assinante



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**PROJETO DE LEI** nº 114/2025

*“Denomina-se de Rua Paulino Gomes de Abreu o prolongamento que especifica.”*

Art. 1º - Fica estabelecido que o prolongamento da Rua Paulino Gomes de Abreu, trecho atualmente conhecido como Avenida Marginal que liga o bairro Jardim Europa à Rua Maria Esteves Zanetti no Jardim Recanto do Jaguari, denominar-se-á também como “RUA PAULINO GOMES DE ABREU”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, devemos esclarecer o prolongamento da Rua Paulino Gomes de Abreu deve possuir a mesma denominação da Rua Paulino Gomes de Abreu (nomeada através da Lei nº 2.165, de 31 de outubro de 2007), por tratar-se do mesmo seguimento dessas vias públicas, sendo necessário procedermos a sua regularização, com a mesma nomenclatura.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal